

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6483 — PGGM Vermogensbeheer/Barclays Bank/UPP Group)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2012/C 93/13)

1. A Comissão recebeu, em 23 de março de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas PGGM Vermogensbeheer B.V. («PGGM») e Barclays Bank (Reino Unido) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da empresa UPP Group (Reino Unido), mediante aquisição de ações.
2. As atividades das empresas em causa são:
 - PGGM (Países Baixos): prestação de serviços no domínio da gestão de fundos de pensões, da gestão de ativos, do apoio à gestão e aconselhamento estratégico a vários fundos de pensões de direito neerlandês,
 - Barclays Bank: empresa operacional do Grupo Barclays, prestadora de serviços financeiros a nível mundial e que exerce atividades nos setores da banca de retalho e banca comercial, cartões de crédito, banca de investimento, gestão de patrimónios e da prestação de serviços de gestão de investimento,
 - UPP Group: atualmente sob o controlo exclusivo do Barclays Fund Manager. Este grupo oferece soluções para o financiamento, conceção, desenvolvimento, implantação e exploração de equipamentos e de alojamentos universitários no Reino Unido, bem como serviços de gestão para os equipamentos existentes neste domínio.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6483 — PGGM Vermogensbeheer/Barclays Bank/UPP Group, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).